



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Comissões:
 Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores
 Propaganda Jurídica
Data: 26/01/2021 Chirana

Dispõe sobre a autorização da implantação de bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do Município de Pindamonhangaba.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 184/2021
Data: 19/01/2021 Horário: 14:06
I FG - PI O 36/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º As praças e parques do município, assim como os locais com grande concentração de animais de rua e áreas abertas de lazer, poderão conter comedouros para os mesmos.

Art 2º Cabe ao Executivo a orientação do local de instalação de bebedouros e comedouros para animais nas áreas de lazer do município e áreas supracitadas.

Art 3º Os comedouros e bebedouros deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade.

Art 4º Os comedouros e bebedouros deverão:

I - Conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;

II - Conter ração em condições ideais de consumo.

Art 5º A reposição de água e ração dos comedouros e bebedouros, assim como a manutenção dos mesmos, poderão ser realizadas tanto pelo Executivo quanto pelos munícipes ou empresas interessadas.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art 6 ° Fica autorizado às empresas ou pessoas físicas que participarem da manutenção e reposição, a auto divulgação no local dos mesmos.

Art 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de janeiro de 2021.



Vereador MARCO MAYOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

O abandono de animais é uma realidade recorrente, e diariamente muitos animais são deixados nas ruas, sofrendo com a fome, sede, doenças e frio. As políticas já existentes não dão conta de atender o número crescente de cães e gatos abandonados e ou perdidos. O projeto apresenta uma alternativa para remediar esta situação, que tem sido utilizada em outros municípios, com pontos de alimentação para animais de rua, que além de ser uma forma de cidadania, garante o direito à vida aos animais e ajuda no controle de zoonoses e registro dos animais de rua no município tendo em vista que os mesmos se aloarão aos entornos destes.